



# Diário Oficial do Município

## Prefeitura Municipal de Parnaíba

Órgão criado pela Lei Municipal nº 1.440, de 04 de Março de 1994.

ANO XXV Nº 3376 CADERNO ÚNICO PARNAÍBA PIAUÍ QUINTA-FEIRA, 18 DE MAIO DE 2023

### SUMÁRIO

DECRETOS .....	01
PORTARIAS .....	03
AVISOS .....	05
INEDITORIAIS .....	05



Assinatura Digital



### DECRETOS

Prefeitura Municipal de Parnaíba  
Rua Itaúna, 1434  
06554430/0001-31 Exercício: 2023

#### DECRETO Nº 39 , DE 12 DE ABRIL DE 2023 - LEI N.3779

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O Prefeito Municipal de Parnaíba, no uso de suas atribuições legais considerando os dispositivos da Lei nº 3.779 de 31 de dezembro de 2022.

DECRETA:

- Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$3.242.764,38 distribuídos as seguintes dotações.  
Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial ou total das dotações orçamentárias.  
Art. 3º. Este decreto entra em vigor nesta data.  
Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

**Suplementação (+) 3.242.764,38**

01 06 02 FUNDEB			
2063	12.361.0006.2054.0000	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE	1.033.000,00
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	F.R.: 1 540 01
	540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
	999 000	Não se aplica	
01 08 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
485	10.301.0008.2202.0000	HUMANIZAÇÃO EM SAÚDE	619.408,15
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 500 00
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	300 000	Saúde	
521	10.301.0008.2204.0000	HUMANIZAÇÃO EM SAÚDE	46.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 500 00
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	300 000	Saúde	
677	10.302.0008.2203.0000	HUMANIZAÇÃO EM SAÚDE	524.851,90
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 500 00
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	300 000	Saúde	
678	10.302.0008.2203.0000	HUMANIZAÇÃO EM SAÚDE	389.491,03
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 600 02
	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manut	
	999 000	Não se aplica	
704	10.302.0008.2215.0000	HUMANIZAÇÃO EM SAÚDE	218.044,12
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 500 00
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	300 000	Saúde	
705	10.302.0008.2215.0000	HUMANIZAÇÃO EM SAÚDE	73.484,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 600 02
	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manut	
	999 000	Não se aplica	

### DECRETOS

Prefeitura Municipal de Parnaíba  
Rua Itaúna, 1434  
06554430/0001-31 Exercício: 2023

#### DECRETO Nº 39 , DE 12 DE ABRIL DE 2023 - LEI N.3779

01 08 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
706	10.302.0008.2215.0000	HUMANIZAÇÃO EM SAÚDE	10.374,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 621 02
	621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
	999 000	Não se aplica	
774	10.303.0008.2269.0000	HUMANIZAÇÃO EM SAÚDE	99.490,22
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 600 02
	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manut	
	999 000	Não se aplica	
791	10.304.0008.2118.0000	HUMANIZAÇÃO EM SAÚDE	5.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 500 00
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	300 000	Saúde	
793	10.304.0008.2118.0000	HUMANIZAÇÃO EM SAÚDE	30.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 00
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	300 000	Saúde	
850	10.305.0008.2357.0000	HUMANIZAÇÃO EM SAÚDE	20.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 00
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	300 000	Saúde	
01 09 02 FUNDO MUNIC. DE ASSIT. SOCIAL			
957	08.244.0007.1044.0000	PROMOÇÃO SOCIAL, DIREITOS HUMANOS, CIDADANIA E EMP	135.000,00
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	F.R.: 1 500 00
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	999 000	Não se aplica	
01 11 02 COORDENAÇÃO GERAL DE PROJETOS			
1100	15.451.0009.1101.0000	REQUALIFICAÇÃO URBANÍSTICA	37.320,96
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 1 500 00
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	999 000	Não se aplica	
01 28 01 Administração da Secretaria			
1629	04.122.0009.2187.0000	REQUALIFICAÇÃO URBANÍSTICA	1.300,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 1 500 00
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	999 000	Não se aplica	
<b>Anulação (-)</b>			<b>-3.242.764,38</b>
01 06 02 FUNDEB			

## DECRETOS

## Prefeitura Municipal de Parnaíba

Rua Itaúna, 1434  
06554430/0001-31

Exercício: 2023

## DECRETO Nº 39 , DE 12 DE ABRIL DE 2023 - LEI N.3779

01	06	02	FUNDEB				
198	12.361.0006.2054.0000		EDUCAÇÃO DE QUALIDADE			-1.033.000,00	
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1 500 01		
	540		Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos				
	999 000		Não se aplica				
01	08	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
399	10.122.0008.2025.0000		HUMANIZAÇÃO EM SAÚDE			-241.902,12	
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1 500 00		
	500		Recursos não Vinculados de Impostos				
	300 000		Saúde				
489	10.301.0008.2202.0000		HUMANIZAÇÃO EM SAÚDE			-619.408,15	
	3.3.90.35.00		SERVIÇOS DE CONSULTORIA	F.R. Grupo:	1 500 00		
	500		Recursos não Vinculados de Impostos				
	300 000		Saúde				
522	10.301.0008.2204.0000		HUMANIZAÇÃO EM SAÚDE			-10.000,00	
	3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1 500 00		
	500		Recursos não Vinculados de Impostos				
	300 000		Saúde				
525	10.301.0008.2204.0000		HUMANIZAÇÃO EM SAÚDE			-36.000,00	
	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1 500 00		
	500		Recursos não Vinculados de Impostos				
	300 000		Saúde				
550	10.301.0008.2362.0000		HUMANIZAÇÃO EM SAÚDE			-10.000,00	
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1 500 00		
	500		Recursos não Vinculados de Impostos				
	300 000		Saúde				
597	10.302.0008.2120.0000		HUMANIZAÇÃO EM SAÚDE			-10.000,00	
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1 500 00		
	500		Recursos não Vinculados de Impostos				
	300 000		Saúde				
683	10.302.0008.2203.0000		HUMANIZAÇÃO EM SAÚDE			-524.851,90	
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1 500 00		
	500		Recursos não Vinculados de Impostos				
	300 000		Saúde				
700	10.302.0008.2215.0000		HUMANIZAÇÃO EM SAÚDE			-50.000,00	
	3.3.50.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1 600 02		
	600		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manu				
	999 000		Não se aplica				

## DECRETOS

## Prefeitura Municipal de Parnaíba

Rua Itaúna, 1434  
06554430/0001-31

Exercício: 2023

## DECRETO Nº 39 , DE 12 DE ABRIL DE 2023 - LEI N.3779

01	08	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
708	10.302.0008.2215.0000		HUMANIZAÇÃO EM SAÚDE			-10.000,00	
	3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1 600 02		
	600		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manu				
	999 000		Não se aplica				
721	10.302.0008.2216.0000		HUMANIZAÇÃO EM SAÚDE			-389.491,03	
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1 600 02		
	600		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manu				
	999 000		Não se aplica				
777	10.303.0008.2269.0000		HUMANIZAÇÃO EM SAÚDE			-99.490,22	
	3.3.90.92.00		DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo:	1 600 02		
	600		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manu				
	999 000		Não se aplica				
792	10.304.0008.2118.0000		HUMANIZAÇÃO EM SAÚDE			-35.000,00	
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1 600 02		
	600		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manu				
	999 000		Não se aplica				
01	09	02	FUNDO MUNIC. DE ASSIT. SOCIAL				
958	08.244.0007.1044.0000		PROMOÇÃO SOCIAL, DIREITOS HUMANOS, CIDADANIA E EMPRE			-91.000,00	
	3.3.90.32.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	F.R. Grupo:	1 661 04		
	661		Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social				
	999 000		Não se aplica				
959	08.244.0007.1044.0000		PROMOÇÃO SOCIAL, DIREITOS HUMANOS, CIDADANIA E EMPRE			-24.000,00	
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1 661 04		
	661		Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social				
	999 000		Não se aplica				
960	08.244.0007.1044.0000		PROMOÇÃO SOCIAL, DIREITOS HUMANOS, CIDADANIA E EMPRE			-20.000,00	
	3.3.90.48.00		OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	F.R. Grupo:	1 500 00		
	500		Recursos não Vinculados de Impostos				
	999 000		Não se aplica				
01	11	02	COORDENAÇÃO GERAL DE PROJETOS				
1131	15.451.0009.1567.0000		REQUALIFICAÇÃO URBANÍSTICA			-37.320,96	
	4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1 500 00		
	500		Recursos não Vinculados de Impostos				
	999 000		Não se aplica				
01	28	01	Administração da Secretaria				

## Prefeitura Municipal de Parnaíba

Rua Itaúna, 1434

06554430/0001-31

Exercício: 2023

## DECRETO Nº 39 , DE 12 DE ABRIL DE 2023 - LEI N.3779

01	28	01	Administração da Secretaria				
1630	04.122.0009.2187.0000		REQUALIFICAÇÃO URBANÍSTICA			-1.300,00	
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1 500 00		
	500		Recursos não Vinculados de Impostos				
	999 000		Não se aplica				

Parnaíba, 12 de abril de 2023

FRANCISCO DE ASSIS DE MORAES SOUZA  
PREFEITO MUNICIPAL

## PORTARIAS



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA  
GABINETE DO PREFEITO



PORTARIA Nº 324/2023

Dispõe sobre a exoneração de pessoal ocupante de cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

## RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar de cargo de provimento em comissão, lotado(a) na Secretaria de Educação, os servidores abaixo relacionados:

NOME	CPF	CARGO
ALINE PORTELA NASCIMENTO	CPF Nº 022.799.803-04	ASSESSOR ESCOLAR
ROBYANE DA SILVA FERREIRA BITTENCOURT	CPF Nº 031.007.503-30	ASSESSOR ESCOLA
VERA LUCIA BARROS	CPF Nº 273.617.803-34	ASSESSOR ESCOLA
FABRICIO NUNES ROCHA	CPF Nº 970.758.763-68	SUPERVISOR DE EVENTOS E ATIVIDADES CULTURAIS

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parnaíba(PI), 02 de maio de 2023.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

*Francisco de Assis de Moraes Souza*  
Francisco de Assis de Moraes Souza  
Prefeito Municipal

## PORTARIAS



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA  
GABINETE DO PREFEITO



PORTARIA Nº 325/2023

Dispõe sobre a exoneração de pessoal ocupante de cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

## RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar **ANTÔNIO MATTHEUS GONÇALVES NASCIMENTO**, portador(a) do CPF nº 055.783.443-05, do cargo de provimento em comissão de Gerente Administrativo, lotado(a) na Secretaria Municipal de Gestão - SEGES/ Superintendência de Turismo

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parnaíba(PI), 02 de maio de 2023.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

*Francisco de Assis de Moraes Souza*  
Francisco de Assis de Moraes Souza  
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA  
GABINETE DO PREFEITO



PORTARIA Nº 326/2023

Dispõe sobre a exoneração de pessoal ocupante de cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

## RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar **DOUGLAS DA SILVA AZEVEDO**, portador(a) do CPF nº 063.526.013-16, do cargo de provimento em comissão de **Assessor Administrativo**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parnaíba(PI), 02 de maio de 2023.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

*Francisco de Assis de Moraes Souza*  
Francisco de Assis de Moraes Souza  
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA  
GABINETE DO PREFEITO



PORTARIA Nº 327/2023

Dispõe sobre a exoneração de pessoal ocupante de cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

## RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar **FRANCISCO GOMES DA SILVA**, portador(a) do CPF nº 375.889.741-68, do cargo de provimento em comissão de **Supervisor das Ações do Suas**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parnaíba(PI), 02 de maio de 2023.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

*Francisco de Assis de Moraes Souza*  
Francisco de Assis de Moraes Souza  
Prefeito Municipal

## PORTARIAS



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA  
GABINETE DO PREFEITO



PORTARIA Nº 328/2023

Dispõe sobre a exoneração de pessoal ocupante de cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

## RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar **MARIA DANIELE PEREIRA DA COSTA**, portador(a) do CPF nº 026.291.613-40, do cargo de provimento em comissão de **Gerente da Merenda Escolar**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parnaíba(PI), 02 de maio de 2023.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

*Francisco de Assis de Moraes Souza*  
Francisco de Assis de Moraes Souza  
Prefeito Municipal

## PORTARIAS



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA  
GABINETE DO PREFEITO



PORTARIA Nº 329/2023

Dispõe sobre a exoneração de pessoal ocupante de cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

## RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar **GEISA DA SILVA CHAVES SANTOS**, portador(a) do CPF nº 029.990.593-45, do cargo de provimento em comissão de **Assessora Administrativa**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação - SEDUC.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parnaíba(PI), 02 de maio de 2023.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

*Francisco de Assis de Moraes Souza*  
Francisco de Assis de Moraes Souza  
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA  
GABINETE DO PREFEITO



PORTARIA Nº 343/2023

Dispõe sobre a nomeação de pessoal para cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

## RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, **CASSIO RONALDO VERAS VAZ** portador do CPF nº 067.164.903-53, para o cargo de provimento em comissão de **Diretor do CEO**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parnaíba(PI), 17 de maio de 2023.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

*Francisco de Assis de Moraes Souza*  
Francisco de Assis de Moraes Souza  
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA  
GABINETE DO PREFEITO



PORTARIA Nº 344/2023

Dispõe sobre a exoneração de pessoal ocupante de cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

## RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, **WANDERLEI PORTELA VERAS** portador(a) do CPF nº 754.557.303-04, do cargo de provimento em comissão de Gerente de Cerimonial, lotado(a) na Secretaria Municipal da Chefia de Gabinete.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem 16 de maio de 2023.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parnaíba(PI), 18 de maio de 2023.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

*Francisco de Assis de Moraes Souza*  
Francisco de Assis de Moraes Souza  
Prefeito Municipal

## PORTARIAS



PORTARIA FMS Nº 83.1 DE 05 DE ABRIL DE 2023

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE PARNAÍBA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe o art. 67 da Lei nº 8.666/93, RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **AFONSO JOSÉ ALVES FURTADO**, CPF nº 630.442.563-56, Assessor Técnico para Políticas de Saúde Pública, para exercer o encargo de Fiscal dos **Contratos abaixo**, firmados entre a Prefeitura Municipal de Parnaíba, CNPJ 06.554.430/0001-31, através do Fundo Municipal de Saúde e a empresa **JVS PARTICIPAÇÕES LTDA**, CNPJ 28.028.063/0001-75, objetivando locação de veículos para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Parnaíba-PI.

PROCESSO	CONTRATO	LOCAÇÃO	COORDENAÇÃO
8467/2023	269/2023	11 (ONZE) CARROS	ATENÇÃO BÁSICA
8469/2023	271/2023	01(UM) CARRO	CENTRO DE CONTROLE DE ZOOZOOSES-CCZ
8471/2023	270/2023	01(UM) CARRO	CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL WALTERDES SAMPAIO -CAPS II
8472/2023	268/2023	02(DOIS) CARROS	COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
8468/2023	272/2023	08(OITO) CARROS	SECRETARIA DE SAÚDE

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à assinatura do respectivo contrato.

  
Nadja Nascimento da Silva  
Secretária Executiva Do Fundo Municipal De Saúde

## AVISO DE REMARCAÇÃO



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA  
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



AVISO DE REMARCAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2023  
NOVO ID LICITAÇÕES-E Nº1001463

**REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS COMUNS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA-PI.**

O Município de Parnaíba-PI torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, cujo certame será regido integralmente, pela Lei Federal nº 10.520/2002 e dos Decretos Municipais n.ºs 440/2006 e 452/2006, Decreto regulamentar federal nº 10.024/2019, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993 e suas alterações e demais normais pertinentes ao objeto do certame. Pregão Eletrônico do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, ADJUDICAÇÃO POR ITEM. **Início de acolhimento de propostas 19/05/2023. Abertura das propostas: 31/05/2023 às 09:30. Início da sessão de disputa de preços: 31/05/2023 às 10:00.** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame. **JUSTIFICATIVA: Remarcação por readequação ao termo de referência.**

**RETIRADA DO EDITAL** – No site [www.tce.pi.gov.br](http://www.tce.pi.gov.br), e obrigatoriamente no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), tendo em vista necessidade de acompanhamento eletrônico e imediato de informações complementares, tais como resposta esclarecimentos, impugnações, alterações de datas entre outras.

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTA:** Rua Itaúna, nº 1434, Bairro Pindorama, Parnaíba/PI, CEP: 64215-115, sala de Licitações, setor de Pregão. Horário de atendimento: segunda à sexta-feira, de 07:30 às 13:30 horas. Telefone: (86) 99545-9710 E-MAIL: [pregao@parnaiba.pi.gov.com.br](mailto:pregao@parnaiba.pi.gov.com.br) LOCAL: - [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

Parnaíba (PI), 18 de maio de 2023.

Bruna Miranda Gomes  
Pregoeira

## INEDITORIAS



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA  
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



## NOTIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PARNAÍBA-PI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Itaúna nº 1434, Bairro Pindorama, CNPJ n.º 06.554.430/0001-31, através da Comissão Permanente de Licitação (Grupo II), vem pelo presente NOTIFICAR a empresa TECTA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA; PASSOS E PORTELA ENGENHARIA LTDA; CONSTRUTORA SANTA INES LTDA; IMPERIUS SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES ME; CONSBRAL CONSTRUÇÕES & EMPREENDIMENTOS LTDA e CONSTRUTORA WEIK LTDA, sobre o resultado da sessão do dia 18.05.2023 na modalidade da **CONCORRÊNCIA Nº 03/2023**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA-PI, CONFORME CONVENIÇOS FEDERAIS 920230/2021 (LOTE I) E 920182/2021 (LOTE II) - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**, onde, a Comissão informou que irá suspender a sessão para análise dos documentos de Habilitação pela comissão e da Qualificação Técnica pelo Núcleo Técnico de Engenharia do Município, abrindo a palavra aos licitantes presentes o representante da empresa CERRADO ENGENHARIA INCORPORADORA EIRELI, pediu para constar em ata que a CONSTRUTORA WEIK LTDA, não atende ao Edital nos itens 4.2.3.2 e 4.2.3.3 – não tem acervo técnico; que a empresa CONSTRUMAQ PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLANAGEM, não a apresentou a prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, item 4.2.2 -C e 4.2.2 – B, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual. E, a representante da empresa CONCRETA ENGENHARIA LTDA, pediu para constar que a empresa TECTA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, não tem acervo técnico não atendendo ao item 4.2.3 da Qualificação Técnica; que a CONSTRUTORA SANTA INES LTDA, no aditivo Social e Consolidação o Capital Social é de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) datado de 03.03.2023 divergente do que está no Balanço apresentado que é de R\$ 6.500.000,00 (seis milhões e quinhentos mil reais) registrado em 05.05.2023; que a empresa CERRADO ENGENHARIA INCORPORADORA EIRELI o Capital Social do aditivo nº 19 o Capital Social é de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), registrado em 28.02.2023 e no Balanço Patrimonial apresentado é de R\$ 5.200.000,00 (cinco milhões e duzentos reais), registrado em 02.05.2023; que a empresa CONSTRUTORA WEIK LTDA, os atestados e certidões de acervo técnico não são compatíveis com o objeto licitado e que todas as declarações apresentadas não são originais; que a empresa CONSTRUMAQ PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLANAGEM, que o endereço da certidão do FGTS está divergente das demais certidões e que na Alteração Contratual de nº 03 o Capital Social era de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos reais) é divergente do que está registrado no Balanço Social apresentado que é de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) e foi registrado em 05.05.2023; e que a empresa 2M ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA, que o acervo técnico apresentado não atende ao quantitativo exigido, não atendendo o item 4.2.3 do Edital da Qualificação Técnica e que a empresa CONSBRAL CONSTRUÇÕES & EMPREENDIMENTOS LTDA, a garantia da proposta não especifica o lote; que a empresa CONSTRUTORA ÓTIMA LTDA., que no aditivo contratual de nº 3 não tem código de verificação e que o valor do Capital Social nesse aditivo é de R\$ 25.650.960,00 (vinte e cinco milhões, seiscentos e cinquenta mil, novecentos e sessenta reais), datado de 01.03.2023 e que no Balanço Patrimonial apresentado é de R\$ 18.816.666,67 (dezoito milhões, oitocentos e dezesseis mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), registrado em 01.03.2023 e que a empresa IMPERIUS SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES ME, as certidões de acervo técnico e os atestados não atendem os quantitativos exigidos no Edital Informamos que os autos do processo licitatório retro citado encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitações, na sede da Prefeitura de Parnaíba-PI. Parnaíba - PI, 18 de maio de 2023. **Andréia Rosário Rodrigues de Oliveira**. Presidente da Comissão Permanente de Licitação grupo II.

## INEDITORIAS



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA  
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



## AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 14015/2023

A Prefeitura Municipal de Parnaíba-PI, considerando o disposto no art.14, da Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009, Resolução/CD/FNDE nº 06 de 08 de maio de 2020, alterada pela Resolução nº 21/CD/FNDE, de 16 de novembro de 2021, Resolução/CD/FNDE nº 20, de 02 de dezembro de 2020, Resolução nº 18, 26 de setembro de 2018 e alterações posteriores. Decreto nº 35.849, de 25 de 2020, que dispõe sobre o inclusão do pescado no cardápio da alimentação escolar, e Lei nº 13.648, de 11 de abril de 2018, que dispõe sobre a produção de polpa e suco de frutas artesanais em estabelecimento familiar rural e altera a Lei nº 8.718, de 14 de julho de 1994, torna público que realizará a Chamada Pública de Compra da Agricultura Familiar nº 001/2023;

**OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios, diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, destinado ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, para composição da merenda escolar do Município de Parnaíba-PI, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência.

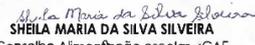
- DATA DA SESSÃO: 14/06/2023 - Documentos de Habilitação, Propostas de Preços e Julgamento.  
- HORÁRIO: 09:00h (nove horas).

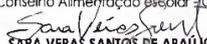
Formulação de consultas e obtenção do edital:  
Rua Itaúna nº 1434 - Bairro Pindorama, Parnaíba/PI, CEP: 64215-115, de segunda à sexta-feira, de 07:30 às 13:30 horas. Contato e-mail: [cpl@parnaiba.pi.gov.br](mailto:cpl@parnaiba.pi.gov.br); site: [www.parnaiba.pi.gov.br](http://www.parnaiba.pi.gov.br).

Parnaíba - PI, 17 de maio de 2023.

  
THACIANA BRAGA DA SILVA  
Diretora do Ensino Fundamental - SEDUC

  
MARCELA DA CONCEIÇÃO SOUSA BRAZ RIBEIRO  
Coordenadora - SEDUC

  
SHEILA MARIA DA SILVA SILVEIRA  
Conselho Alimentação Escolar - CAE

  
SARA VERAS SANTOS DE ARAÚJO  
Nutricionista - SEDUC

INEDITORIAIS

ATA DA REUNIÃO PARA FUNDACÃO DA LOJA MAÇÔNICA SIMPLÍCIO DIAS DA SILVA Nº 37

No dia 18 de julho de 2021, os obreiros procedentes da Loja Maçônica Simplício Dias nº 09, do Grande Oriente do Piauí, (GOPI), filiada a (COMAB) se reuniram no Restaurante Forno a Lenha, localizado na Rua Costa Fernandes, 1.817, Bairro São Judas Tadeu, no Oriente de Parnaíba, no Estado do Piauí, CEP. 64.402-480, para fundar a Loja Maçônica Simplício Dias da Silva nº 37, filiada a Grande Loja Maçônica do Piauí, com fundamento nos princípios estabelecidos por essa Potência Maçônica Regular e Legítima. Participaram da reunião os seguintes obreiros: SEBASTIÃO CIRO TRUBUZZI SILVA, M.:i., brasileiro, casado, farmacêutico, RG de nº 70.915.297-3 SSP/Ma, CPF de nº 628.315.003-97, VILMAR OLIVEIRA FONTENELE M.:i., brasileiro, casado, advogado, RG de nº 623.629 SSP/PI, CPF de nº 227.487.333-04, FLAVIO NEIVA DA COSTA, M.:M.:i., brasileiro, casado, policial militar, RG de nº 106041 PM-PI, CPF de nº 099.933.043-87; PAULO AIRTON BARBOSA CARVALHO, M.:M.:i., brasileiro, casado, músico, RG de nº 2.054.368 SSP/PI, CPF de nº 916.279.823-53, JOSÉ DE RIBAMAR ALMEIDA, M.:M.:i., brasileiro, casado, comerciante, RG de nº 1.530.369 SSP/PI, CPF de nº 753.581.583-91; CLIDENOR MARQUES CAMPELO NETO, M.:M.:i., brasileiro, Solteiro, funcionário público, RG de nº 2.849.083 SSP/PI, CPF de nº 034.879.263-85, RICARDO MIGUEL FEITOSA, M.:M.:i., brasileiro, união estável, empresário, RG de nº 11.744.688-0 SSP-RJ, CPF de nº 080.588.087-59, HERMES MENINE, M.:M.:i., divorciado, empresário, RG de nº 20.149.315 SSP/SP, CPF de nº 104.595.588-20, ADAILTON DE ANDRADE TAVARES, APR.:i., brasileiro, casado, empresário, RG de nº 2.393.315 SSP/PI, CPF de nº 014.327.333-70, ANDRÉ LUIZ DO NASCIMENTO SAMPAIO APR.:i., brasileiro, solteiro, vendedor, RG de nº 3.569.821 SSP/PI, CPF de nº 061.538.563-06, LADSON DE ALMEIDA PIRES, APR.:i., brasileiro, empresário, RG de nº 34.447.537-2 SSP/SP, CPF de nº 268.681.418-74, ITALO MELO ORTIZ, APR.:i., brasileiro, solteiro, barbeiro, RG de nº 3.042.969 SSP/DF, CPF de nº 040.759.33148, todos com endereço maçônico na Rua Almirante Gervásio Sampaio, 257, Bairro do Carmo, na cidade de Parnaíba, no Estado do Piauí, CEP. 64.200-145. Os trabalhos foram presididos e abertos às 9:00h pelo M.:i.: SEBASTIÃO CIRO TRUBUZZI SILVA que nomeou como secretário o Irmão VILMAR OLIVEIRA FONTENELE, sendo aceito por todos. Instalada a mesa o Sr. Presidente colocou em pauta os seguintes assuntos: Fundação da Loja Maçônica que passará a denominação de AUGUSTA E RESPEITÁVEL LOJA SIMBÓLICA SIMPLÍCIO DIAS DA SILVA Nº 37, FILIADA A GRANDE LOJA MAÇÔNICA DO PIAUÍ. A Loja funcionará no prédio da Loja Mestre Francisco Correia nº 07, situado na Rua Almirante Gervásio Sampaio, 257, Bairro do Carmo, na cidade de Parnaíba, no Estado do Piauí; pagamento de aluguel pelo uso das instalações da referida Loja no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais) mensais; reunião às segundas feiras das 19:00h as 22:00 horas. Em seguida o presidente franqueou a palavra para que fosse feita uma exposição sobre os assuntos a serem tratados para completo conhecimento de todos. O secretário pediu a palavra e disse que os assuntos em pauta tinham sido tratados por ele com a Grande Loja do Piauí por intermédio do Venerável Mestre da Loja Mestre Francisco Correia, Antônio Pereira da Silva, este, certificou uma Reunião em sua Loja e por unanimidade foi aprovado o funcionamento da Loja Simplício Dias da Silva nº 37 no prédio da Loja Mestre Francisco Correia mediante pagamento de Aluguel. Certificou ainda o Venerável que o Grão Mestre da Grande Loja do Piauí dispensou todas as taxas e emolumentos da Potência por um período de seis meses e que ele estaria presente na Sagração da Loja. Os assuntos pautados foram colocados em votação e foram aprovados por unanimidade ficando assim decidido: Nome da Loja: AUGUSTA E RESPEITÁVEL LOJA SIMBÓLICA SIMPLÍCIO DIAS DA SILVA Nº 37, FILIADA A GRANDE LOJA

Registrado sob nº 1071

INEDITORIAIS



A.:R.:L.:S.: Simplício Dias da Silva nº37 Sob os Auspícios da Grande Loja Maçônica do Piauí Rua Almirante Gervásio Sampaio, 257 Parnaíba - Piauí - CEP.64200-050

ESTATUTO

CAPÍTULO I

DA ASSOCIAÇÃO

Seção I

Dos Princípios Fundamentais

Art. 1º - A "AUGUSTA E RESPEITÁVEL LOJA SIMBÓLICA" SIMPLÍCIO DIAS DA SILVA nº37, associação maçônica, fundada no município de Parnaíba, Estado do Piauí, conforme sua ATA DE FUNDAÇÃO, constituída de cidadãos livres e de bons costumes, em número ilimitado, sob a égide da GRANDE LOJA MAÇÔNICA DO PIAUÍ, se propõe a difundir e praticar as virtudes maçônicas codificadas nos Ordenamentos e Rituais da Ordem, aprova o presente ESTATUTO.

Seção II

Da Estrutura e Da Finalidade

Subseção I

Da Denominação, Da Duração e Da Sede

Art. 2º - A Augusta e Respeitável Loja Simbólica SIMPLÍCIO DIAS DA SILVA nº 37, aqui, denominada simplesmente Loja, é uma Associação Civil, sem fins lucrativos, fundada em

Registrado sob nº 1071

INEDITORIAIS

MAÇÔNICA DO PIAUÍ. Local de funcionamento: Prédio da Loja Mestre Francisco Correia nº 07, situada na Rua Almirante Gervásio Sampaio, 257, Bairro do Carmo, Encargos financeiros: Pagamento de aluguel pelo uso das instalações da Loja Mestre Francisco Correia no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais) mensais e mais os encargos financeiros legais da potência a partir do sétimo mês. Horário de funcionamento: Reunião às segundas feiras das 19:00h as 22:00h. O rito Escolhido foi o Escocês Antigo e Aceito. A primeira Diretoria ficou assim constituída: Venerável Mestre - SEBASTIÃO CIRO TRUBUZZI SILVA, Primeiro Vigilante - FLÁVIO NEIVA DA COSTA; Segundo Vigilante - PAULO AIRTON BARBOSA CARVALHO; Secretário - CLIDENOR MARQUES CAMPELO NETO; Mestre de Cerimônia - JOSÉ DE RIBAMAR ALMEIDA, Orador e Tesoureiro - VILMAR OLIVEIRA FONTENELE; Chanceler - HERMES MENINE; Primeiro Diácono e Mestre de Banquete - RICARDO MIGUEL FEITOSA, DIRETORIA COM MANDATO ATÉ TRINTA E UM DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (31/05/2022). Aclamada a nova diretoria e não havendo mais nada a ser tratado a reunião foi encerrada as 10h:20m. Eu, Vilmar Oliveira Fontenele, Secretário em exercício, digitei e subscrevo juntamente com o Presidente. Ori.: de Parnaíba, Estado do Piauí, dezoito de julho de dois mil e vinte e um da E.: V.:

Handwritten signatures and stamps of Sebastião Ciro Tribuzzi Silva (Presidente) and Vilmar Oliveira Fontenele (Secretário).

Cartório do 2º Ofício de Notas, AGENCIA PRESIDENTE GETULIO VARGAS Nº 164, Centro, PARNÁIBA - PIAUÍ. RECONHEÇO POR AUTENTICIDADE AS FIRMAS DE VILMAR OLIVEIRA FONTENELE e SEBASTIÃO CIRO TRUBUZZI SILVA EM TEST. DA VERDADE. DOU PE PARNÁIBA, 18/02/2023 16:53:02. SELO AEM2132 - AEM2133 - AEM2134 - N.N.J.E. CONSULTE EM www.tjpi.jus.br/portalejre. Maria Teresa Mendes Bezerra Lima - Escrivente Empl. R\$ 940,7; R\$ 180 MP; R\$ 0,36 Selo; R\$ 0,52 Total R\$ 12,56. CARTÓRIO BEZERRA 2º Ofício - Parnaíba - PI. Maria Teresa Mendes Bezerra Lima Escrivente Ompromissada

Cartório do 2º Ofício de Notas, AGENCIA PRESIDENTE GETULIO VARGAS Nº 164, Centro, PARNÁIBA - PIAUÍ. (CNPJ) registrado sob o nº 2472 no LIVRO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS Nº A-22 (folha) 143 e 144 em 08/05/2023 14:56:23. Protocolado sob o nº 188 no Livro de Protocolo de Registro Civil de Pessoa Jurídica nº 01 em 08/05/2023. Selo - AET13846 - 172L - AET13847 - WING3 CONSULTE EM www.tjpi.jus.br/portalejre. Maria Teresa Mendes Bezerra Lima - Escrivente Empl. R\$ 940,7; R\$ 180 MP; R\$ 0,36 Selo; R\$ 0,52 Total R\$ 12,56. CARTÓRIO BEZERRA 2º Ofício - Parnaíba - PI. Maria Teresa Mendes Bezerra Lima Escrivente Ompromissada

INEDITORIAIS

dezoito (18) de julho do ano de dois mil e vinte e um (2021), regendo-se pelo PRESENTE ESTATUTO.

Art. 3º - A sua duração será por tempo ilimitado.

Art.4º- A Loja tem sua sede e foro na Rua Almirante Gervásio Sampaio, nº 257, Bairro Nossa Senhora do Carmo, CEP nº 64.200-050, Município e Comarca de Parnaíba, Estado do Piauí.

Subseção II

Da Finalidade

Art. 5º - A Loja tem por finalidade:

- I - Propagar os postulados da Maçonaria Universal e promover, a mercê da indagação da verdade, o estudo da moral e da prática da solidariedade social, o progresso material e o aperfeiçoamento intelectual e social da humanidade em geral.
II - Praticar, estudar e estimular os princípios da liberdade, igualdade e fraternidade, sem distinção de raça, cor, classe e crença, quer religiosa ou política.
III - Proporcionar aos seus associados e familiares, assistência moral, técnica, científica médica, prestando-lhes amparo, apoio e solidariedade, dentro de suas possibilidades.
IV - Os direitos e deveres da Loja são aqueles expressos na Constituição, Regulamento Geral e demais Leis da Grande Loja Maçônica do Piauí.

Parágrafo Único - As atividades que dependerem de inscrição em conselho de classe serão exercidas por terceiros.

CAPÍTULO II

DOS ASSOCIADOS, DOS DEVERES E DOS DIREITOS

Seção I

Dos Associados

Art. 6º - A Loja constituir-se-á de ASSOCIADOS inscritos em seu quadro, em número ilimitado, admitidos por iniciação, regularização e filiação, nos termos legais, regulamentares e estatutários, previamente aprovados pela Grande Loja Maçônica do Piauí, que forneça a documentação hábil para tanto.

Art. 7º - Para ser admitido, o candidato à iniciação deverá preencher os seguintes requisitos:

- I - Ser dotado de qualidade moral, reputação ilibada e idoneidade comprovada e não ter sido condenado por sentença criminal transitada em julgado;
II - Ter instrução suficiente para compreender e praticar os ensinamentos maçônicos;
III - Não ser possuidor de deficiência física que possa impedi-lo de desempenhar a ritualística;
IV - Ter no mínimo 18 (dezoito) anos;
V - Desenvolver meio honesto de subsistência;
VI - Não ser portador de moléstia infecto-contagiosa;
VII - Não ser adepto de ideologia contrária aos princípios da Ordem.

Registrado sob nº 1071

## INEDITORIAIS

Art. 8º - A Loja não responde solidária ou subsidiariamente pelas obrigações ou compromissos contraídos, por um ou vários de seus associados, em nome da mesma instituição, sem que para isso estejam legalmente autorizados.  
Parágrafo Único - Os associados não responderão isoladamente pelas obrigações ou compromissos contraídos pela Loja.

Art. 9º - Os associados da Loja dividem-se em:

I - Regulares: são os associados inscritos no quadro da Loja, em conformidade com a Constituição e Regulamento Geral da Grande Loja Maçônica do Piauí;  
II - Irregulares: são os associados que foram desligados ou eliminados do quadro da Loja através de Processo Administrativo, Judicial Maçônico ou por qualquer outra forma prevista na Legislação da Grande Loja Maçônica do Piauí;

§ 1º - O desligamento espontâneo do associado, que recebera um certificado (Quit-placet), ocorrerá na seguinte conformidade:

I - solicitação por escrito;  
II - estar quite com as obrigações financeiras em relação à Loja;  
III - atender as normas previstas na Constituição e Regulamento Geral da Grande Loja Maçônica do Piauí.

§ 2º - A exclusão do associado ocorrerá administrativamente:

I - A critério da Loja, devidamente fundamentado pelos motivos elencados no Ordenamento Constitucional Maçônico, no Regulamento Geral da Grande Loja Maçônica do Piauí e no Estatuto da Loja, cabendo recurso desta decisão à Assembleia da própria Loja e ao Sereníssimo Grão-Mestre, ouvidas as respectivas comissões;  
II - Por decisão condenatória, transitada em julgado, oriunda dos Tribunais Maçônicos, ou nos respectivos termos Constitucionais, Regulamentares e Regimentais.

## Seção II

## Dos Deveres e Dos Direitos

Art. 10 - São deveres e direitos dos associados, os constantes na Constituição, no Regulamento Geral e nas Leis da Grande Loja Maçônica do Piauí, bem como aqueles constantes do Regimento Interno da Loja.

## Subseção I

## Dos Deveres

Art.11 - São deveres dos associados:

I - Cumprir as leis da Grande Loja Maçônica do Piauí, assim como as resoluções emanadas das autoridades maçônicas competentes;  
II - Não discutir assuntos maçônicos sigilosos em lugares públicos;  
III - Manter o mais absoluto sigilo sobre os assuntos tratados nas reuniões de conhecimento restrito aos Associados Regulares;  
IV - Ser membro ativo e regular da Loja;  
V - Estar em dia com a Tesouraria e outras obrigações assumidas;

Página 3 de 9

## INEDITORIAIS

VI - Cumprir o disposto no Regimento Interno da Loja.  
Subseção II  
Dos Direitos

Art. 12 - São direitos dos associados:

I - Atenção e respeito de sua Loja, da Ordem e dos Maçons;  
II - Emitir livremente sua opinião, desde que não fira preceitos éticos e regulamentos da Ordem;  
III - Votar e ser votado, respeitando as exigências legais;  
IV - Pugnar por seus direitos, quando violados ou ameaçados, exercendo a mais ampla liberdade de defesa;  
V - Pedir, a qualquer tempo, desligamento, desde que esteja em condições de obtê-lo;  
VI - Recorrer à Grande Loja Maçônica do Piauí ou Tribunais Maçônicos, de atos de sua Loja ou por intermédio desta, de atos do Grão-mestre.

## CAPÍTULO III

## DA ADMINISTRAÇÃO E DAS ATRIBUIÇÕES

## Seção I

## Da Administração

Art. 13 - A Loja será administrada por uma Diretoria eleita pela Assembleia Geral para um mandato de 2 (dois) anos. A diretoria será composta pelo Venerável Mestre (Presidente), 1º Vigilante (1º Vice-Presidente) e 2º Vigilante (2º Vice Presidente), eleitos pelos Mestres da Loja em sessão convocada para tal fim, um Secretário e um Tesoureiro nomeado pelo Venerável Mestre eleito, obedecidas as disposições legais, composta pelos seguintes cargos:

I - Venerável;  
II - 1º Vigilante;  
III - 2º Vigilante;  
IV - Orador;  
V - Tesoureiro;  
VI - Secretário;

Parágrafo Único - Além dos cargos enumerados neste artigo, também fazem parte da administração da Loja, as seguintes Comissões, compostas de 03(três) associados do quadro, devidamente eleitos:

I - Comissão de Leis e Assuntos Gerais;  
II - Comissão de Finanças;  
III - Comissão de Solidariedade.

Página 4 de 9

## Seção II

## Das Atribuições

Art. 14 - São atribuições do Venerável da Loja:

I - Representar a Loja, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, bem como junto à Grande Loja Maçônica do Piauí;  
II - Presidir os trabalhos da Loja e praticar todos os demais atos burocráticos de acordo com o Regulamento Geral da Grande Loja Maçônica do Piauí;  
III - Assinar, depois de votadas, as Atas das reuniões;  
IV - Nomear comissões para fins específicos;  
V - Autorizar ao Tesoureiro, o pagamento das despesas inadmissíveis, não previstas no orçamento da Loja, submetendo o ato à apreciação da Loja, em sua primeira reunião que se seguir;  
VI - Assinar com o Tesoureiro, sempre em conjunto, sob a denominação da Loja; todos os documentos que envolverem responsabilidades financeiras;  
VII - Apresentar, ao término de seu mandato, relatório de sua gestão;  
VIII - Assinar o encerramento do livro de presença, ao término de cada reunião;  
IX - Examinar a previsão orçamentária;  
X - Designar o Secretário, dentre os associados regulares da Loja.

Art. 15 - Compete ao Primeiro Vigilante:

Substituir o Presidente nas suas faltas ou impedimentos, com os mesmos direitos e responsabilidades.

Art. 16 - Compete ao Segundo Vigilante:

I - Substituir o Venerável e o Primeiro Vigilante nas suas faltas ou impedimentos, com os mesmos direitos e responsabilidades.

Art. 17 - São atribuições do Orador:

I - Cumprir fielmente as disposições legais da Loja e da Grande Loja Maçônica do Piauí;  
II - Ler Atos e Decretos da Grande Loja Maçônica do Piauí;  
III - Interpretar e dirimir dúvidas sobre os dispositivos legais;  
IV - Assinar, com o Presidente e Secretário, depois de votadas, as atas aprovadas.

Art. 18 - São atribuições do Tesoureiro:

I - Efetuar todos os pagamentos e recebimentos referentes à Loja;  
II - Apresentar, em épocas próprias, previsão orçamentária, balancetes e balanços, acompanhados da documentação pertinente;  
III - Assinar com o Presidente todos os documentos financeiros;  
IV - Cumprir e fazer cumprir os demais serviços financeiros da Loja, nos termos do Regulamento Geral da Grande Loja Maçônica do Piauí.

Art. 19 - São Atribuições do Secretário:

I - Secretariar as reuniões da Loja, redigindo e lendo as competentes atas;

Página 5 de 9

II - A guarda dos livros de presença da Loja, colhendo assinaturas dos presentes em suas reuniões;  
III - Informar a assiduidade dos associados da Loja;  
IV - Assinar, juntamente com o Presidente e Orador, depois de votadas, as atas, aprovadas;  
V - Exercer todos os demais serviços burocráticos da Loja, nos termos do Regulamento Geral da Grande Loja Maçônica do Piauí.

Art. 20 - São atribuições da Comissão de Finanças:

I - Emitir parecer sobre propostas orçamentária, balancetes e balanços;  
II - Examinar mensalmente a escrituração da Tesouraria;  
III - Emitir parecer sobre a matéria que envolva despesas extras, diminuição de rendas ou do patrimônio da Loja.

Art. 21 - São atribuições da Comissão de Solidariedade:

I - Emitir parecer sobre pedidos de auxílio e assistência social;  
II - Colaborar com a Loja nos encargos sociais.

Art. 22 - O Mandato do venerável é de 02 (dois) anos, sendo vedada a sua reeleição.

Parágrafo Único - O órgão deliberativo, colegiado é exercido pelos associados do grau de Mestre Maçon em reunião administrativa.

Art. 23 - Os associados da Diretoria e das Comissões aludidas no art. 13 e seu parágrafo único, exercerão os seus cargos sem qualquer remuneração.

Art. 24 - A reeleição e os poderes dos associados da Administração, obedecerão aos preceitos contidos na Constituição, no Regulamento Geral, nos Rituais e nas Leis da Grande Loja Maçônica do Piauí.

Parágrafo único - Os Administradores poderão ser destituídos em Assembleia Geral por 2/3 dos Associados presentes, com direito a voto, obedecendo aos preceitos contidos na Constituição e no Regulamento Geral da Grande Loja Maçônica do Piauí.

## CAPÍTULO IV

## DAS REUNIÕES E DAS FINANÇAS

## Seção I

## Das Reuniões

Art. 25 - A Loja realizará suas reuniões ordinárias, uma vez por semana, às Segundas-Feiras, e as extraordinárias, quando convocadas regularmente.

§ 1º - A Loja adotará em suas reuniões, o Rito Escocês Antigo e Aceito;  
§ 2º - As reuniões serão realizadas em conformidade com o disposto na Constituição e Regulamento Geral da Grande Loja Maçônica do Piauí.

Página 6 de 9

INEDITORIAIS

Art. 26 - A frequência será obrigatória nas reuniões da Loja, devendo ser obedecido e respeitado o Regulamento Geral da Grande Loja Maçonica do Piauí.

Seção II

Das Finanças

Art. 27 - A renda da Loja será constituída pela arrecadação de mensalidades, taxas, contribuições, subvenções, jónias, donativos ou quaisquer outras receitas que forem estipuladas anualmente em sua previsão orçamentária.

§ 1º - As mensalidades poderão ser alteradas sempre que houver necessidade de sua correção, a critério da Loja.

§ 2º - As despesas inadmissíveis e as de natureza eventual, serão autorizadas pelo Venerável "ad-referendum" do plenário da Loja.

Art. 28 - Todo numerário da Loja será administrado e custodiado pelo Tesoureiro da Loja.

Art. 29 - O exercício financeiro da Loja tem início em 1º de janeiro e se encerra em 20 de dezembro de cada ano civil.

§ 1º - Anualmente, a Diretoria deverá elaborar uma previsão orçamentária, a qual deverá ter o competente parecer da Comissão de Finanças e ser apresentada na primeira reunião do mês de agosto, para aprovação pela Assembleia Geral da Loja.

§ 2º - A previsão orçamentária entrará em vigor na data de sua aprovação. Art. 30 - Encerrado o exercício financeiro, a Diretoria deverá apresentar o balancete e o balanço com os respectivos pareceres da Comissão de Finanças, para apreciação, discussão e aprovação pela Assembleia Geral da Loja.

CAPÍTULO V

DOS TÍTULOS HONORÍFICOS

Art. 31 - São títulos honoríficos da Loja:

- I - Fundador: os associados que participaram e os que assinaram a ata de fundação da Loja;
- II - Filiados: os associados que pertencem ao quadro da Loja;
- III - Beneméritos: os associados, pertencentes ou não a jurisdição, que hajam prestado relevantes serviços à Ordem ou à Loja, por estas agraciados com esse título pela aprovação de 2/3 (dois terços) dos associados regulares da Loja;
- IV - Honorários: são aqueles que, não sendo associados, hajam prestado relevantes serviços à Ordem ou à Loja e por esta agraciados com esse título pela aprovação de 2/3 (dois terços) dos associados regulares da Loja.

*[Handwritten signature]*

INEDITORIAIS

Art. 32 - São condições para a concessão dos títulos previstos nos incisos III e IV do artigo anterior, as constantes da Constituição e Regulamento Geral da Grande Loja Maçonica do Piauí, observadas ainda as seguintes exigências:

- I - Proposta assinada pela maioria dos associados regulares da Loja e presentes à sessão;
- II - Parecer favorável da Comissão de Leis e Assuntos Gerais;
- III - Aprovação em reunião ordinária administrativa dos associados.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 33 - No caso de adormecimento, dissolução ou de suspensão temporária das atividades da Loja, os seus bens passarão à guarda da Grande Loja Maçonica do Piauí.

Parágrafo Único - A Grande Loja Maçonica do Piauí tornar-se-á depositária dos bens, até a retomada das atividades normais da Loja.

Art. 34 - A Assembléia Geral da Loja poderá dissolver a associação por motivos de insuperáveis dificuldades na consecução de seus fins e por decisão de pelo menos 2/3 (dois terços) dos associados com direito a voto.

Parágrafo Único - Dissolvida a associação, proceder-se-á a sua liquidação, em conformidade com as Leis em vigor, destinando-se o seu acervo à Grande Loja Maçonica do Piauí que o incorporará ao seu patrimônio.

Art. 35 - No caso de cassação da Carta Constitutiva Provisória ou Definitiva da Loja, a Grande Loja Maçonica do Piauí, ficará investida dos poderes necessários ao cancelamento dos registros civis da mesma.

Art. 36 - A Loja deverá manter um Regimento Interno para regular suas atividades, observados os dispositivos Constitucionais e Regulamentares da Grande Loja Maçonica do Piauí.

Art. 37 - O presente ESTATUTO poderá ser reformado parcial ou integralmente a partir de 12 (doze) meses de sua aprovação pela Comissão Permanente de Leis desde que as alterações tenham a aprovação de no mínimo 2/3 (dois terços) dos associados com direito a voto e presentes na Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim.

Art. 38 - Aplicam-se aos casos omissos, as disposições constantes na Constituição, no Regulamento Geral e demais Leis da Grande Loja Maçonica do Piauí, no Código Civil Brasileiro e demais aplicáveis ao caso.

Art. 39 - Este ESTATUTO foi aprovado por unanimidade pelos associados com direito a voto, em reunião especialmente convocada para esse fim, realizada nesta data e abaixo assinado, e após aprovação pela Comissão Permanente de Leis da Grande Loja Maçonica do Piauí, deverá ser registrado junto Grande Loja Maçonica do Piauí, Município e Comarca de Teresina, Estado do Piauí, quando entrará em vigor.

Parnaíba-PI, 30 de novembro de 2022.

*[Handwritten signature]*

INEDITORIAIS

*[Handwritten signature]*  
Flávio Neiva da Costa  
Venerável Mestre (Presidente)

*[Handwritten signature]*  
Sebastião Ciro Tribuzi Silva  
Tesoureiro

*[Handwritten signature]*  
Vilmar Oliveira Fontenele  
Orador

Cartório do 2º Ofício de Notas  
AVENIDA PRESIDENTE GETULIO VARGAS Nº 164, Centro, PARNÁIBA - PIAUÍ  
RECONHEÇO POR AUTENTICIDADE AS FIRMAS DE SEBASTIÃO CIRO TRIBUZI SILVA, VILMAR OLIVEIRA FONTENELE E FLÁVIO NEIVA DA COSTA; EM TEST. DA VERDADE DOU FE PARNÁIBA, 18/02/2023 18:54:13  
SELO AEM93138 - XXVIG. AEM93138 - PYTE. AEM93137 - FMT CONSULTA EM www.ijpi.us.br/portalextra  
Marta Teresa Mendes Bezerra Lima - Escrivente  
End: RS 1410 T. RS 2.82 MP. RS 038 Selo. RS 078 Tom. RS 18.84

Cartório do 2º Ofício de Notas  
AVENIDA PRESIDENTE GETULIO VARGAS Nº 164, Centro, PARNÁIBA - PIAUÍ  
RECONHEÇO POR AUTENTICIDADE AS FIRMAS DE SEBASTIÃO CIRO TRIBUZI SILVA, VILMAR OLIVEIRA FONTENELE E FLÁVIO NEIVA DA COSTA; EM TEST. DA VERDADE DOU FE PARNÁIBA, 18/02/2023 18:54:13  
SELO AEM93138 - XXVIG. AEM93138 - PYTE. AEM93137 - FMT CONSULTA EM www.ijpi.us.br/portalextra  
Marta Teresa Mendes Bezerra Lima - Escrivente  
End: RS 1410 T. RS 2.82 MP. RS 038 Selo. RS 078 Tom. RS 18.84  
CARTÓRIO BEZERRA  
2º Ofício - Parnaíba - PI  
Marta Teresa Mendes Bezerra Lima  
Marta Teresa Mendes Bezerra Lima  
Escrivente Compromissada

INEDITORIAIS

BARBARA NUNES BARBOSA SANTOS LTDA. torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente (SEMMA) de Parnaíba-PI, a RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO, para COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEL PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES EM PARNÁIBA - PIAUÍ. Foi determinado estudo de impacto ambiental e/ou não foi determinado estudo de impacto ambiental.



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA**

Prefeito Municipal: **FRANCISCO DE ASSIS DE MORAES SOUZA**

Vice-Prefeito: **CARLOS ALBERTO SANTOS DE SOUSA**

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA - DOM**

Órgão destinado a divulgação dos atos dos Poderes Executivo e Legislativo deste município e de outros assuntos de interesse público.

Criado pela Lei Municipal nº 1440, de 04 de março de 1994.

Responsáveis: **Lisandro Ayres Furtado** (Secretário de Governo)

**Gleidison Azevedo de Oliveira** (Coordenador de TI)

**Lisandro Ayres Furtado**

Secretário de Governo

**Ricardo Viana Mazulo**

Procurador Geral do Município

**Francisco Eudes Fontenele Aragão**

Controlador Geral do Município

**Gil Borges dos Santos**

Secretário Municipal de Fazenda

**Adalgisa Carvalho de Moraes Souza**

Secretária de Desenvolvimento Social e Cidadania

**João Carlos Guimarães Araújo**

Secretário Imediato do Prefeito

**Ismael Lima de Abreu**

Secretário da Chefia de Gabinete

**Amaury Mendonça de Sousa**

Secretário de Gestão

**Maria de Fátima da Silveira Ferreira**

Secretária Municipal de Educação

**Paulo José dos Santos Araújo**

Secretário Municipal de Saúde - SESA

**Edrivandro Gomes Barros**

Secretário de Projetos Especiais e Desenvol. Econômico

**Paulo Eudes Carneiro**

Secretário Mun. do Setor Primario e Abastecimento -  
SESPA

**Maurício Pinheiro Machado Junior**

Secretário de Transporte, Trânsito e da Articulação  
com as Forças de Segurança

**Fábio Silva de Sousa**

Ouvidor Geral do Município

**Renan Rodrigues Benicio**

Secretário de Meio Ambiente e Recursos Hidricos  
Interino

**Francisco Emanuel Cunha de Brito**

Secretário de Serviços Urbanos e Defesa Civil

**Carmem Maria da Silveira Aguiar**

Secretária de Infraestrutura, Habitação e Regularização  
Fundiária

**José Geraldo Santos Silva**

Secretário de Esportes e Lazer

**Rafael Alves de Sousa**

Secretário Municipal do Trabalho e Defesa do  
Consumidor - PROCON

**Zulmira do Espirito Santo Correia**

Gestora da Central de Licitação e Contratos  
Administrativos - CLCA

**Francisco das Chagas Dourado dos Santos Júnior**

Superintendente de Planejamento

**Arlindo Ferreira Gomes Neto**

Superintendente de Cultura

**Joaquim Vidal Araújo**

Superintendente de Turismo

**Roberto William Rufino de Sousa**

Superintendente de Comunicação

**João Rocha de Oliveira**

Presidente do Instituto de Previdência Municipal de  
Parnaíba - IPMP

**Francisco das Chagas Silva de Oliveira**

Pres. da Agência Parnaibana de Reg. de serviços  
Publicos-ASERPA

**Josiane de Oliveira Rios**

Presidente da Empresa Parnaibana de Serviços - EMPA

**Marcus Vinícius do Carmo Ferreira**

Diretor Geral da Escola Parnaibana de Administração  
Pública

